



Vol. 4 - Nº 7 - Jan./jun. 2009

p. 83-96

CIDADANIA E EDUCAÇÃO: APONTAMENTOS EM TORNO DE UMA CATEGORIA BURGUESA

José Claudinei Lombardi¹ - UNICAMP

Resumo: Este artigo discute as relações entre educação e cidadania buscando suas raízes históricas. Termo da moda, *cidadania* foi tomado como expressão fenomênica de si própria, foi alçada à panaceia contra todos os males e funciona como uma espécie de equalizador das graves crises sociais, da miséria que afeta a maioria da população e produto da exploração desmesurada do homem. O Estado já não mais esconde a quem defende, vislumbrando um determinante da sociedade em nosso tempo, isto é, o dinheiro e aumentar a riqueza. Esse tem sido o objetivo que permeia a sociedade, mas que é acobertado pela ideologização de que a sociedade democrática deve buscar o interesse de todos, como se todos fossem iguais e não houvesse distinção de classe. As massas exploradas, a duras penas, descobriram que sua luta não poderá limitar-se aos marcos da legalidade burguesa, mas que, face à ditadura do capital, precisam construir sua própria autodefesa e autopreservação, permanentemente criando mecanismos de desobediência civil e aprofundando a luta política contra o Estado burguês. Em vista das condições que hoje expressam a luta de classes, geradas pelas novas formas de exploração do capital, é cada vez mais presente a necessidade de encontrar novas, criativas, avançadas e radicais formas de luta, em contraposição à cidadania burguesa.

Palavras-chave: Cidadania. Educação. Luta de classes. Burguesia.

CITIZENSHIP AND EDUCATION: NOTES AROUND A BOURGEOIS CATEGORY

Abstract: This article discusses the relationships between education and citizenship searching for its historical roots. Term of the fashion, citizenship was taken as phenomenal expression of itself own, it was raised to the panacea of all the evils and it works as a type of equalizer of the serious social crises, of the poverty that affects most of the population and product of the immeasurable man's exploration. The State no longer more hides to who defends, shimmering a determinant of the society in our time, that is, the money and to increase the wealth. That has been the objective that it permeates the society, but that is covered by the ideological perspective that the democratic society should search for the interest of everybody, as if everybody was the same and that was not class distinction. The explored masses, with great difficulty, discovered that its fight cannot be limited to the marks of the bourgeois legality, but that, face to the dictatorship of the capital, needs to build its own self-defense and self-preservation, permanently creating mechanisms of civil disobedience and deepening the political fight against the bourgeois State. In view of the conditions that today express the fight of classes, generated by the new forms of

exploration of the capital, it is more and more present to the need of meeting new, creative, assaults and radical fight forms, in opposition to the bourgeois citizenship.

Keywords: Citizenship. Education. Class fights. Bourgeoisie.

1. INTRODUÇÃO

Vivemos um momento da história em que a vida humana é discursivamente eleita fundamento de tudo, mas que praticamente não tem nenhum valor. Sabemos que a vida humana, o cidadão, nesta sociedade regida pelo mercado, tem realmente muito pouco valor. Mas isso quando pensamos na maioria da sociedade, pois, para a minoria endinheirada, a vida vale muito. O Estado já não mais acoberta a quem defende e só vislumbra um determinante da sociedade em nosso tempo, isto é, o dinheiro e aumentar a riqueza. Esse tem sido o objetivo que permeia a sociedade, mas que é acobertado pela ideologização de que a sociedade democrática deve buscar o interesse de todos, como se todos fossem iguais e não houvesse distinção de classe.

Cidadania é um termo da moda, tomado como expressão fenomênica de si próprio, foi alçado a panaceia contra todos os males e que funciona como uma espécie de equalizador das graves crises sociais, da miséria que acode a maioria da população e produto da exploração desmesurada do homem; da destruição ambiental e que mostra a todos os homens o caráter predatório da exploração do capital que, para a desenfreada acumulação, não poupa nada e nem ninguém; da participação ativa nos destinos políticos de um povo, na amplitude e profundidade da assistência à saúde e, particularmente, à educação. Se a educação, em si mesma, desde o século XIX, tem sido apontada como solução para os males dos mais diferentes povos e nações, imaginem o sucesso midiático que o tema “cidadania” – e, mais particularmente, “educar para a cidadania” – faz nestes tempos de apologia ao terceiro setor de justificação do fim da história, de glorificação do mercado e do capitalismo.

O termo *cidadania* deriva do latim “*civitas*” (cidade) – e era originalmente usado para indicar a situação política da pessoa natural que, como membro do Estado, no gozo de seus direitos, podia participar da vida pública. Cidadania expressava, pois, a situação política de uma pessoa e os direitos que tinha de atuar publicamente. Como uma sociedade excludente, algumas categorias sociais não gozavam de cidadania, como as mulheres, os escravos, as crianças e os estrangeiros. A expressão ainda chega com esse conteúdo à contemporaneidade, conforme a definição de Dalmo Dallari:

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania

nia está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social. (1998, p. 14).

A maioria dos autores que tratam do tema busca na Grécia Clássica e, depois, no Império Romano, a origem histórica da noção de cidadania. Buscam ali a origem sem claramente explicitar que se trata de uma representação socialmente produzida, formulação ideológica de uma classe que se apropriou das terras e dos meios de produção, e que precisava criar uma organização garantidora de seus supostos direitos. Do governo e da democracia da Cidade-Estado Grega, como instrumento de exercício do poder de classe, só participavam os homens, gregos e livres. Da cidadania estavam excluídos os homens que se ocupavam de trabalhos manuais (comerciantes, artesãos), as mulheres, os escravos e os estrangeiros. Praticamente apenas os proprietários de terras eram considerados livres, tendo o direito de decidir sobre os destinos do Estado.

Em Roma fica claramente expressa a ideia de cidadania como capacidade para exercer direitos políticos e civis, mas sendo também clara a distinção entre os que podiam e os não podiam exercer essa qualidade. É o exercício da cidadania o fator justificador das três classes sociais do império: os patrícios (descendentes dos fundadores), os plebeus (descendentes dos estrangeiros) e os escravos (prisioneiros de guerra mais aqueles que não saldavam suas dívidas). Havia também os clientes, homens supostamente livres, mas dependentes de um aristocrata romano que lhes fornecia terra para cultivar em troca de uma taxa e de trabalho. Nessa estrutura social, somente os patrícios gozavam de todos os direitos políticos, civis e religiosos. Essa situação foi se alterando com a expansão do império e com a evidente transformação da estrutura social romana e, com ela, do próprio Estado.

Comumente os textos que tratam sobre o tema reconhecem que o conceito atual de cidadania é fruto das revoluções burguesas, particularmente da Independência dos EUA e da Revolução Francesa, processos que, ao seu tempo, expressaram a revolução burguesa em curso nos séculos XVII e XVIII. A Declaração de Independência dos EUA (1776) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada em 1789 em Plena Revolução Francesa, fundamentaram os *princípios liberais* da cidadania moderna que, em linhas gerais, estabeleceram que: todos os homens nascem e permanecem livres e iguais em direito à vida, à felicidade e à liberdade.

Apesar do caráter universal dos princípios promulgados, não se pode esquecer que, mesmo nessa ambiente gestado por uma burguesia revolucionária, esses princípios não se aplicavam a todos os membros das respectivas sociedades, que, entretanto, usaram esses princípios para alavancar lutas sociais diversas:

Apesar do conteúdo universalista da Declaração francesa, as mulheres eram excluídas do voto. Já nos Estados Unidos, além das mulheres, a exclusão atingia escravos e brancos pobres. Esses excluídos tiveram de empreender longas lutas

antes de serem contemplados pelos direitos básicos definidos pelas revoluções burguesas. [...] esses documentos tinham imenso potencial revolucionário, e muitos daqueles que foram inicialmente excluídos da vida política, depois usariam o mesmo discurso liberal para alcançar os direitos previstos por essas declarações. (SILVA; SILVA, 2005, p. 48-49).

Justificando-se nessas supostas raízes históricas, ainda hoje a cidadania é definida por referência aos direitos e aos deveres que se supõe serem inerentes ao seu exercício, como segue:

Ser cidadão é ter consciência de que é sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Mas este é um dos lados da moeda. Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição (SANTANA, [s./d.][s./p.]).

Ivo Tonet (2001) — em Educação, Cidadania e Emancipação Humana — foi quem melhor indicou as limitadas possibilidades reformistas do projeto neoliberal em que a perspectiva de cidadania desemboca e, em contraposição, a opção por um caminho para a emancipação do homem (TONET, 2001; TONET, 2005).

Etimologicamente podemos compreender os significados das palavras, mas estes parecem sombras pálidas quando se toma o sentido atual dessas mesmas palavras: cidadania, no sentido posto anteriormente, diz respeito à condição política de uma pessoa que, em seus direitos privados, pode exercer a fruição de uma vida pública, como membro do Estado. Como o Estado é formalmente um Estado de Direito, a cidadania articula os espaços privados e públicos nessa sociedade. Não se pode, porém, esquecer que público não expressa o que é de todos, mas no Estado nação moderna, não passa de sinônimo de estatal; privado não como despojar ou despojado, mas como sinônimo de apropriado particularmente, particular. Essas palavras têm, portanto, um *significado mais formal e normatizador*, e isso decorre da circunstância de que o sentido de *público* e *privado* só podem ser entendidos por referência à época moderna, ao advento do modo capitalista de produção, que *re-introduziu* esses termos de forma a mascarar o exercício do poder de Estado por uma classe, em seu próprio benefício, jogando uma cortina de fumaça sobre as relações sociais, como se o Estado moderno fosse um bem comum e o exercício administrativo fosse para o bem de todos.

Acompanhando o longo processo de transição do feudalismo e capitalismo, de formação e de consolidação do modo capitalista de produção, também se pode navegar pelas turbulentas águas de constituição da filosofia política, que concomitantemente rompia com o pensamento escolástico e construía um novo aparato ideológico e que buscava teorizar sobre a economia, a sociedade, a política e o Estado, o direito e o conhecimento.

Na impossibilidade de uma longa incursão pelo conjunto dos clássicos que dessem conta do caleidoscópio ideológico burguês, no escopo da presente apresentação, apresentamos um possível caminho para entender a cidadania.

2. RAÍZES HISTÓRICO-FILOSÓFICAS DA CIDADANIA

Certamente os fundamentos dessa categoria podem ser encontrados na filosofia política. Esse já foi um percurso de estudos que muitos de nós percorremos. Sabemos, por isso, que, antes da transição do feudalismo para o capitalismo, mais especificamente antes do advento do Estado moderno, as teorizações sobre a sociedade, a política e sobre o Estado colocavam-se no âmbito da especulação filosófica, mesmo considerando que também esta expressava as condições de vida material nos diferentes momentos em que foi produzida. Penso que, tomando-se as considerações de Platão (428-348 a.C.), de Aristóteles (384-322 a.C.), de Tomás de Aquino (1225-1274) ou de Dante (1265-1321), o estudo dessas questões se fazia por referência à moral, ao abstrato universo da ação dos homens, não passando de uma metafísica da organização social e política. Ainda em Erasmo de Rotterdam (1465-1536) ou em Thomas More (1478-1535), a partir de um humanismo abstrato e descolado da base material, tratava-se de construir *utopias*, no sentido de modelos ideais, do homem, de bom governante ou de de uma sociedade justa.

A diferenciação entre esfera privada e esfera pública, ambas permeando a cidadania, foi reaparecendo no transcurso da longa transição do feudalismo para o capitalismo, acompanhando o processo de desagregação das relações feudais e quando, por volta dos séculos XV e XVI, a descentralização feudal foi sendo gradualmente substituída pela formação de Estados nacionais unificados e pela centralização do poder. Fortalecida pelo incremento e pela ampliação do comércio, precisava a nascente burguesia do estabelecimento de um mercado nacional unificado e regulamentado, e de apoio ao combate aos entraves feudais e interpostos de nobreza à acumulação de capital. Só quando emergiram historicamente os Estados nacionais, no sentido moderno desse conceito, como um Estado unitário dotado de um poder próprio independente de quaisquer outros poderes, é que também nasceu a moderna reflexão sobre o Estado, a política e sobre o exercício do poder político, base e fundamento da cidadania moderna.

Acompanhar a trajetória histórica da construção filosófica dessa reflexão é extremamente importante, e nela têm grande importância pensadores como Nicolau Maquiavel (1469-1527), Jean Bodin (1530-1596), Thomas Hobbes (1588-1679), John Locke (1632-1704), Emmanuel Kant (1724-1804), Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), Charles Tocqueville (1805-1859). Eles e outros são fundamentais para a reconstrução das bases teóricas do Estado liberal ou burguês.

Foi Maquiavel quem, como um homem de seu tempo, melhor expressou as transformações renascentistas que estavam em curso e expressas na formação de

um Estado nacional italiano unificado e centralizado nas mãos de seu Príncipe. Maquiavel produziu uma reflexão teórica não propriamente sobre o Estado moderno, mas sobre a formação desse Estado moderno promotor da unificação italiana. Ao tratar da formação do Estado, este era pensado como um Estado unitário e absoluto. Com Maquiavel, a política, a moral e o Estado foram tirados de um plano transcendente, do plano das ideias, para serem colocados num patamar imanente, mundano, estabelecido no relacionamento entre os homens, obra do cidadão (GRUPPI, 1983, p. 11).

Maquiavel foi o primeiro a tratar a política e o Estado como construção do homem, como historicamente produzida, mas as bases do que conhecemos como uma Teoria do Estado foi primordialmente elaborada por Jean Bodin. Este polemizou contra Maquiavel e teorizou sobre um Estado unitário que já existia, o da França, centrando sua atenção sobre o consenso e a hegemonia, sobre a autonomia e soberania do Estado moderno. Para ele não é essencialmente nem o território, nem o povo, ou a língua, que definem o Estado, mas este é constituído essencialmente pelo poder. Para ele, o monarca era o intérprete das leis divinas, sendo a soberania a pedra angular sobre a qual se edificava toda a estrutura do Estado e da qual dependiam as leis, os magistrados, as ordenações, etc. "O Estado, para Bodin, é poder absoluto, é a coesão de todos os elementos da sociedade" (GRUPPI, 1983, p. 12). Consolidavam-se no plano ideológico os fundamentos que a burguesia em ascensão precisava para consolidar-se.

Num contexto rico em contradições políticas e religiosas, a teoria moderna do Estado avançou com Hobbes, que participou ativamente das inúmeras polêmicas de seu tempo. Para Hobbes, no *estado natural* os homens se jogavam uns contra os outros, movidos pelo desejo de poder, de riquezas e de propriedades. Para ele, os seres humanos eram movidos pelo egoísmo, por um perpétuo e irrequieto desejo de poder e mais poder que só terminaria com a morte. Por esse desejo, os homens acabariam destruindo-se uns aos outros, mas, além do egoísmo, todos os homens também eram naturalmente iguais, e essa igualdade baseava-se no desejo universal de autopreservação.

O instinto de preservação fazia com que os indivíduos entrassem em acordo e vivessem em sociedade, em uma forma de cooperação que não é natural, como nas abelhas ou formigas, mas artificial. Foi para evitar que os homens destruíssem uns aos outros, afirmava Hobbes, que surgiu a necessidade de estabelecerem entre si um acordo, um contrato, um pacto de transferência mútua de direito e cuja validade se mantém enquanto a conservação da vida não estiver sendo ameaçada. Por esse contrato, os membros do grupo concordavam em renunciar a seus direitos e entregá-lo a um soberano. O contrato era, portanto, o fundamento de um Estado absoluto, com o exercício de um poder igualmente absoluto.

Hobbes pretendia filosofar sobre a natureza do homem em seu estado natural, mas acabou descrevendo o surgimento da burguesia, a formação do mercado, a luta e a crueldade que o caracterizam (GRUPPI, 1983, p. 13). O impulso egoísta,

o desejo de poder, de riquezas e de propriedades, a noção do Estado como contrato foram aspectos reveladores da atividade da burguesia em formação e do caráter mercantil das relações comerciais.

Expressando o avanço econômico, social e político da Inglaterra, a primeira concepção tipicamente burguesa, e que se constituía em expressão da revolução liberal inglesa, foi sistematizada por John Locke. Para ele, o homem no estado natural era plenamente livre, havendo entre os homens uma permanente luta que acabava não garantindo uma liberdade durável e, por consequência, nem a propriedade. Para garantir a propriedade, foi necessário ao homem colocar limites à sua própria liberdade. Como o estado natural, caracterizado pela ausência de Estado, não garantia a liberdade e, por conseguinte, a propriedade, os homens se juntaram em sociedades políticas e se submeteram a um governo, constituindo um Estado. Para Locke, o estabelecimento de um contrato originava, conjuntamente, a sociedade e o Estado. Em Hobbes, o contrato era o fundamento do Estado absoluto; em Locke, por similitude ao contrato comercial, que podia ser desfeito se uma das partes não cumprisse o livremente contratado, o Estado ou o governo podia ser feito e desfeito. Para Locke, o governo deveria garantir primordialmente o fundamento da liberdade dos indivíduos, a propriedade, mas também a liberdade política e de segurança pessoal, sem o que seria impossível o exercício da propriedade e da própria liberdade.

Numa sociedade caracterizada pelo mercado, como a inglesa, é evidente a base material burguesa dessa concepção: pressupunha ideologicamente que a relação entre os indivíduos se dava através de contratos de compra e de venda, da transferência de propriedade, etc. A justificação individualista da sociedade burguesa, alicerçada em relações mercantis e contratuais, se expressava numa ideologia política na qual era estrita a conexão entre propriedade e liberdade: a liberdade se justificava em função da propriedade e esta era o alicerce da liberdade burguesa. O Estado deveria garantir a propriedade e este não poderia tirar, de forma alguma, o poder supremo do homem sobre sua propriedade. Tem razão Gruppi em afirmar que essa visão de Locke é essencialmente uma visão burguesa e inaugurou a teorização da distinção entre *sociedade política* (o Estado) e a sociedade civil e, “por conseguinte, entre público e privado” (GRUPPI, 1983, p. 15).

No pensamento de Locke sobre o Estado, portanto, é onde se encontra a fundamentação moderna, capitalista, burguesa, da dicotomia entre *público* e *privado*, base da concepção de cidadania. Foi introduzida para que o Estado preserve a propriedade e para justificar essa ação do governo estabeleceu a conexão entre propriedade e liberdade: a liberdade está em função da propriedade e esta é o alicerce da liberdade burguesa. Como, para Locke, a sociedade política e a sociedade civil obedeciam a normas e a leis diferentes e sendo os direitos de propriedade do âmbito da sociedade civil, sobre ele o Estado não deveria interferir, ao contrário, lhe cabia garantir e tutelar o livre exercício da propriedade.

Essa elaboração continuou com outros autores, que avançaram teoricamente na elaboração da concepção liberal, como Rousseau e a emergência de uma

concepção democrático-burguesa do Estado; o reforço ao entendimento que existe uma relação indissociável entre propriedade e liberdade, aprofundada e ampliada por Kant; o enfrentamento de Tocqueville do embate entre a concepção liberal e a concepção democrática de Estado; a retomada da distinção entre Estado e sociedade civil feita por Hegel (1770-1831), entendendo que o Estado era o fundamento da sociedade civil, seguindo um caminho próprio no âmbito da Filosofia do Direito. Não há como avançar nessa direção, infelizmente, mas o percurso realizado é suficiente para mostrar que a concepção de cidadania, aparente mediação entre *público* e *privado*, só faz sentido enquanto fundamentação burguesa, capitalista, do Estado moderno. São elaborações que *apenas* cumprem uma função de justificação ideológica burguesa, articuladas como princípios fundamentais ao ideário liberal: liberdade, propriedade, sociedade civil e, enfim, do Estado como uma instituição contratualmente criada pelos homens para garantir a liberdade e a igualdade de direitos a todos os cidadãos. Na filosofia política burguesa, portanto, tem-se uma mera justificação ideológica do Estado existente e a aniquilação do profundo abismo entre classes sociais antagonicas, sob uma categoria que, formalmente, reconhece todos como iguais.

Esses conceitos de Estado democrático, de cidadão, de *público* e *privado*, constituem-se em categorias filosóficas e políticas fundamentais, mas não servem igualmente aos interesses de todas as classes, não têm centralidade em todas as concepções teóricas. São essenciais, basicamente, às diversas vertentes da concepção liberal. Enquanto parte dessa concepção de mundo, servem para fundamentar e justificar a indissociabilidade entre a liberdade e a propriedade privada, bem como a distinção burguesa entre sociedade civil e Estado.

Uma vez estabelecido o fundamento ideológico da elaboração filosófica, política ou jurídica burguesa, é transparente o caráter mistificador dessas categorias: *privado* aparece como uma referência aos direitos e liberdades dos indivíduos, enquanto cidadãos; *público* como referido à constituição e à competência do Estado burguês, bem como do governo e dos serviços públicos articulados a esse Estado. Ao contrário da ideologização burguesa, numa perspectiva crítica, deve-se conceber o Estado como aparelho burguês, e o público e o privado como categorias ideológicas usadas para a legitimação da propriedade privada e para possibilitar as condições de funcionamento da economia capitalista. A visão crítica do Estado pressupõe o entendimento do conteúdo de classe do Estado; que o Estado burguês é um instrumento de dominação de uma minoria contra a maioria, dos proprietários contra os não proprietários; que a igualdade burguesa é meramente formal e que a liberdade não é para todos.

No meu entendimento, foi com Marx e Engels que se deu o mais profundo, e ainda insuperado, desvelamento crítico do modo capitalista de produção, inclusive das concepções ideológicas que lhe dão sustentação. Na análise teórica marxiana sobre a sociedade burguesa, o conceito de Estado é, certamente, de importância central no pensamento de Marx e Engels, apesar de todos os estudiosos do assunto saberem, e nunca é demais lembrar, que Marx e Engels não produziram uma

análise sistemática do Estado, mas que esteve permanentemente presente na elaboração tanto de Marx² quanto de Engels.³

Não me alongando exageradamente, considero importante essa discussão a partir da segunda⁴ obra conjunta de Marx e Engels, *A Ideologia Alemã*, escrita entre 1845-1846, deixada à “crítica corrosiva dos ratos”⁵, e publicada pela primeira vez em 1932. A partir do embate com o idealismo hegeliano, com o empirismo fenomênico e a-histórico feuerbachiano e com as utopias da esquerda hegeliana, já aparecem os aspectos fundamentais da concepção marxiana de Estado:

- 1) a determinação material, econômica, do Estado;
- 2) o Estado como um produto histórico dos homens, produzido no interior do próprio processo histórico de produção da vida, como um resultado da divisão do trabalho e do aparecimento da propriedade privada;
- 3) o Estado simultaneamente como instrumento de exercício do poder político de uma classe dominante sobre todas as demais e como escamoteador das lutas reais entre as classes, transformadas em lutas políticas;
- 4) a conquista do poder político – isto é, do poder de Estado – como etapa intermediária necessária à revolução e à abolição de toda forma de dominação.

Em oposição ao idealismo, ao empirismo fenomênico e ao socialismo utópico, Marx e Engels buscaram situar o Estado a partir de sua base material, tratando o Estado como uma produção social dos homens, como resultante da produção da vida material dos homens. Contrariamente ao idealismo da filosofia alemã, centraram na vida dos homens, e não em suas ideias, o fundamento para o entendimento das relações entre os homens e de suas relações com a natureza (MARX; ENGELS, s/d, p. 24-26). Contrariamente a toda forma de idealização e eternização das formas de existência social, em *A Ideologia Alemã* o Estado aparece vinculado ao processo histórico, como um resultado do processo de organização histórica dos homens.

Nunca é demais lembrar o entendimento que construíram sobre os pressupostos materiais da história dos homens. Contrapondo-se a toda idealização da vida social, Marx e Engels trataram de expor os fundamentos materiais e históricos da existência individual e social dos homens e afirmaram que o primeiro fato histórico é que, para viverem, os homens precisam produzir os meios que satisfaçam suas necessidades elementares. Trata-se da produção da própria vida material, condição que possibilita a própria vida (Idem, p. 33). Na produção dos bens necessários à satisfação das necessidades, a própria ação de satisfazer e os instrumentos usados para tanto conduzem continuamente a novas necessidades, a uma reprodução contínua das condições de produção (Idem, p. 34). Os homens, que continuamente produzem e reproduzem as condições de sua própria vida, continuamente também renovam a própria vida, criam outros homens, reproduzem-se. Trata-se da família, que é a primeira relação social e da qual decorre, com o crescimento

populacional, numa ampliação das relações sociais e na criação de novas formas de organização social (Idem, p. 34-35). Tal como o homem produz e reproduz as condições naturais e sociais e sua existência, o homem tem também consciência. Não se trata de “consciência pura”, ideia que se autoexpressa, mas a consciência como expressão da vida dos homens, como expressão do que existe para os homens. Essa consciência é um produto social, resultante da necessidade de os próprios homens se relacionarem. A forma prática dessa consciência é a linguagem (Idem, p. 36).

Com o desenvolvimento da produção, resultado do desenvolvimento das forças produtivas, aumenta o desenvolvimento da produtividade, acompanhando a ampliação das necessidades e da população. Desse modo se desenvolveu a divisão do trabalho: inicialmente decorrente da própria divisão de funções sexuais, mais tarde de uma divisão do trabalho conforme os dotes físicos, até que se operou uma divisão entre o trabalho material e o intelectual. A partir desse momento, a consciência “pode supor-se algo mais do que a consciência da prática existente” e passa a representar qualquer coisa sem representar algo de real. Ao emancipar o trabalho intelectual do manual, a consciência pode emancipar-se do mundo realmente existente e “passar à formação da teoria ‘pura’, teologia, filosofia, moral, etc.” (Idem, p. 37). A divisão do trabalho implica, necessariamente, uma cisão profunda entre os homens na sociedade: entre quem executa a atividade material e a intelectual, o gozo e o trabalho, a produção e o consumo (Idem, p. 38). A divisão do trabalho implicou não somente a repartição desigual do trabalho e dos seus produtos, mas também o estabelecimento da propriedade privada (Idem, p. 38).

A propriedade privada, resultado e resultante da divisão do trabalho, fez com que surgisse a contradição entre o interesse do indivíduo ou da família singular e o interesse coletivo de todos os indivíduos que se relacionavam entre si, entre grupos e o de toda a formação social. Foi para tornar possível a manutenção da vida coletiva do conjunto da formação social que os homens criaram o Estado, com uma forma independente, separada dos interesses reais do indivíduo e que adquiriu a aparência de “comunidade ilusória”. Em sua origem, o Estado correspondeu, assim, a uma forma social de organização política que, entretanto, adquiriu a aparência de situar-se para além dos indivíduos, como se fosse uma instituição que tivesse por objetivo a defesa do interesse comum de todos os homens (Idem, p. 38-39).

O Estado apareceu, assim, como uma forma de organização que, mesmo tendo uma base concreta nos laços que articulam socialmente os indivíduos, em todos os tempos e sociedades divididas, é simultaneamente um instrumento de exercício do poder político de uma classe dominante sobre todas as demais e, ao mesmo tempo, como um poder que transforma as lutas reais entre as classes em lutas meramente políticas, em formas ilusórias que escamoteiam as efetivas lutas entre as diferentes classes:

Entre esses interesses ressaltam particularmente os interesses das classes já condicionadas pela divisão do trabalho, que se diferenciam em qualquer agrupamen-

to deste tipo e entre as quais existe uma que domina as restantes. Daqui se depreende que todas as lutas no seio do Estado, a luta entre a democracia, a aristocracia e a monarquia, a luta pelo direito de voto, etc., etc., são apenas formas ilusórias que encobrem as lutas efetivas das diferentes classes entre si (Idem, p. 39).

Os interesses das classes dominantes, portanto, conformam modos determinados de as classes dominantes utilizarem forças produtivas determinadas para garantir as condições de dominação, do que decorre que “cada etapa de desenvolvimento das forças produtivas serve de base ao domínio de uma determinada classe” (Idem, p. 47). O poder social dessa classe, em cada momento histórico, “encontra regularmente a sua expressão prática sob a forma idealista no tipo de Estado próprio de cada época” (idem, p. 47).

Como não se trata de um movimento linear, cumulativo, progressivo, mas imbricado por profundas contradições entre as classes, cada qual buscando defender seus interesses, Marx e Engels, em *A Ideologia Alemã*, articularam a análise sobre o *Estado* à da *Revolução*. Encurtando percurso, no âmbito político, as classes buscam a conquista e o controle do poder de Estado, condição para que se superem as formas sociais anteriores. Foi assim que ocorreu no modo de produção escravista, no modo de produção feudal e é assim que também ocorre no modo capitalista de produção. Com o capitalismo chegou-se a uma total subordinação do trabalhador ao capital, pois o proletariado foi sendo separado de todos os vínculos que impossibilitavam que vendesse “livremente” sua força de trabalho. O controle do poder de Estado pelo proletariado – a *ditadura do proletariado* – foi entendido como uma etapa intermediária, mas necessária, à revolução e à abolição de toda forma de alienação e de dominação:

Toda a classe que aspira ao domínio, mesmo que o seu domínio determine a abolição de todas as antigas formas sociais da dominação em geral, como acontece com o proletariado, deve antes de tudo conquistar o poder político para conseguir apresentar o seu interesse próprio como sendo o interesse universal. (Idem, p. 40).

A abolição da alienação e da dominação só pode ser conquistada sob duas condições práticas: a) que a alienação se transforme num poder insuportável que torne inevitável a revolução, mas para que isso ocorra é preciso criar uma massa de homens “totalmente privada de propriedade”, em contradição com o mundo da riqueza; b) que haja um grande desenvolvimento das forças produtivas, suficientemente amplo para colocar a existência real dos homens “no âmbito da *história mundial* e não no da vida local” (Idem, p. 41-42). Para Marx e Engels:

Este desenvolvimento das forças produtivas é uma condição prática prévia absolutamente indispensável, pois, sem ele, apenas se generalizará a penúria e, com a

pobreza, recomeçará paralelamente a luta pelo indispensável e cair-se-á fatalmente na imundície anterior. (Idem, p. 42).

Pode-se certamente discordar da análise marxista, mas os vários séculos de domínio burguês evidenciam que essa classe burguesa ocupou o poder de Estado impondo seus interesses, mas criando uma carapaça ideológica – o Estado Nação moderno – alicerçado em pressupostos formais de igualdade perante a lei, sustentada sob a falácia da democracia representativa. Ocorre que essa concepção de democracia e o exercício do poder de um Estado estão cada vez mais enfraquecidos, não mais abarcando todos os rincões urbanos e rurais. Cada vez mais debilitado, o Estado não consegue mais camuflar que não representa grande parte da população, submetida ao desemprego, à fome, à miséria e à violência. Parcelas crescentes da população não reconhecem a defesa de seus interesses pela maioria dos representantes no Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Fica cada vez mais evidente que essa representação não passa de defesa dos interesses da burguesia.

Em vista das condições que hoje expressam a luta de classes, geradas pelas novas formas de exploração do capital, é cada vez mais presente a necessidade de encontrar novas, criativas, avançadas e radicalizadas formas de luta. As massas exploradas, a duras penas, descobriram que sua luta não poderá limitar-se aos marcos da legalidade burguesa, mas que, face à ditadura do capital, precisam construir sua própria autodefesa e autopreservação, permanentemente criando mecanismos de desobediência civil e aprofundando a luta política contra o Estado burguês. Não há espaço para conciliação ou para espontaneísmos. Urge uma profunda revolução que, em contraposição à ordem burguesa, seja conduzida por uma classe em condições de “aniquilar toda a podridão do velho sistema e tornar-se apta a fundar a sociedade sobre bases novas” (Idem, p. 48).

3. REFERÊNCIAS

BOTTOMORE, T. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

DALLARI, Dalmo. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [s/d].

GRUPPI, Luciano. **Tudo começou com Maquiavel**: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. Porto Alegre, RS: L&PM, 1983.

LOMBARDI, José Claudinei. Público e privado como categorias de análise da educação? – Uma reflexão desde o marxismo. In: LOMBARDI, J. C.; JACOMELI, M. R. M.; SILVA, T. M. T. da. **O público e o privado na história da educação**

brasileira: concepções e práticas educativas. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Lisboa: Editorial Presença; Brasil: Martins Fontes, s./d.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

— . **A miséria da filosofia**. São Paulo: Global, 1985.

SANTANA, Marcos Silvio de. **O que é cidadania**. Disponível em: <<http://www.advogado.adv.br/estudantesdireito/fadipa/marcossilviodesantana/cidadania.htm>>. Acesso em: 21 out. 2007.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2005.

TONET, Ivo. **Educação, cidadania e emancipação humana**. 2001. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.

— . **Educação, cidadania e emancipação humana**. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2005.

NOTAS

1. **José Claudinei Lombardi** é Doutor em Filosofia e História da Educação. Docente do Departamento de Filosofia e História da Educação da Faculdade de Educação da UNICAMP. Coordenador Executivo do Grupo de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”- HISTEDBR. Pesquisador bolsista do CNPq. E-mail: zezo@unicamp.br.

2. As análises de Marx relacionadas à questão do Estado encontram-se presentes em seus primeiros escritos de rompimento com a perspectiva hegeliana, tais como: *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel* (1843); *A Questão Judaica* (1844). Também é central nos chamados escritos conjunturais e históricos, como: *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel: introdução* (1844); *As Lutas de Classe na França de 1848 a 1850* (1850); o *Dezoito Brumário de Luís Bonaparte* (1852); *A Guerra Civil na França* (1871). É destaque fundamental para o entendimento de como os interesses econômicos, de classe, se conformam na estrutura e na organização política, presentes nos principais escritos econômicos, como: *Contribuição à Crítica da Economia Política* (1859) e em *O Capital...* (cujos volumes começaram a ser publicados em 1867).

3. Engels tratou demoradamente do Estado em vários de seus escritos. Entre esses, o tema é problemática central de duas obras bastante significativas: *Anti-Düring* (1878); e *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (1884).

4. Não se pode esquecer que a primeira obra elaborada da colaboração conjunta de Marx e Engels foi *A Sagrada Família*, escrita e publicada em 1845.

